DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

UM GOVERNO PRESENTE

Brasília, terça-feira, 03 de julho de 1990 — ANO XV Nº 125

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR 1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5

SECRETARIA DA FAZENDA 8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 9

SECRETARIA DE TRANSPORTES 9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 10

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 10

PROCURADORIA GERAL 11

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 11

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 11

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.457, DE 02 DE JULHO DE 1990

Homologa a Decisão nº 097/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111.003.251/87,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 097/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a ampliação do Lote 01 da Quadra 06, Setor de Administração Federal Sul — SAF/S, da Região Administrativa do Plano Piloto — RA I, destinado à sede do Superior Tribunal de Justiça, passando suas dimensões para 240m x 270m.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JÚLIO XAVIER RANGEL

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear JUPYRATAN KLIER para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Código DAS-102.4, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear JOÃO BATISTA DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão, Código DAS-101.4, de Chefe da Assessoria Especial para Assuntos da 3ª Idade, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o disposto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 9.359, de 01 de abril de 1986,

RESOLVE:

Reconduzir ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO como membro do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria da Fazenda.

Brasília, 02 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13/04/60 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.608, de 14/03/74, na alínea "b" do artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2.894, de 13/05/75, na Lei nº 5.931, de 01/11/73 e ainda o que consta do Decreto nº 10.115, de 28/01/87,

RESOLVE:

NOMEAR a Professora JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI para exercer o mandato de membro do Conselho de Educação do Distrito Federal, até 08 de julho de 1994.

Brasília, 28 de junho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13.04.60 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.608, de 14.03.74, na alínea "b" do artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2.894, de 13.05.75, na Lei nº 5.931, de 01.11.73 e ainda o que consta do Decreto nº 10.115, de 28.01.87,

RESOLVE:

NOMEAR o professor JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO LIMA para exercer o mandato de membro do Conselho de Educação do Distrito Federal, até 08 de julho de 1994.

Brasília, 28 de junho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13.04.60 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.608, de 14.03.74, e na Lei nº 5.931, de 01.11.73 e ainda o que consta do Decreto nº 10.115, de 28.01.87,

RESOLVE:

RECONDUZIR o Professor CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA para exercer o mandato de membro do Conselho de Educação do Distrito Federal, até 08 de julho de 1994.

Brasília, 28 de junho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13.04.60 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.608, de 14.03.74, e na Lei nº 5.931, de 01.11.73 e ainda o que consta do Decreto nº 10.115, de 28.01.87,

RESOLVE:

RECONDUZIR o Professor GILDO WILLADINO para exercer o mandato de membro do Conselho de Educação do Distrito Federal, até 08 de julho de 1984.

Brasília, 28 de junho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 06, de 29 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ANTONIO FÁBIO RIBEIRO da função de Membro Suplente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação das Indústrias de Brasília — FIBRA.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com parágrafo 1º do artigo 5º, da Lei nº 06, de 29 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Designar EVANDRO KALUME PIRES para exercer o mandato de Membro Suplente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação das Indústrias de Brasília — FIBRA.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 030.010.836/90
INTERESSADO: JESULINDO GOMES DE CASTRO — 2º Ten BM e outros
ASSUNTO: Requisição de Servidor

Autorizo o 2º Ten BM JESULINDO GOMES DE CASTRO, e outros do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a passarem à disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 02 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.010.835/90
INTERESSADO: MANOEL GOMES MOREIRA NETTO — Major QOPM e OUTROS
ASSUNTO: Requisição de Servidor

Autorizo o Major QOPM MANOEL GOMES MOREIRA NETTO, e outros da Polícia Militar do Distrito Federal, a passarem à disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 02 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.011.853-90
INTERESSADO: MIGUEL RAMIREZ SOSA
ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS

Nos termos do entendimento da Consultoria Jurídica deste Gabinete, autorizo o afastamento do País do servidor MIGUEL RAMIREZ SOSA, Gerente de Educação de Trânsito do DETRAN/DF, no período de 08 a 23 do corrente mês e ano, sem qualquer ônus para aquela Entidade.

Brasília, 02 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF
Nº 083, DE 02 DE JULHO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 4.869.642.187,00 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), às dotações do orçamento vigente **que especifica.**

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso XI do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e tendo em vista a autorização contida no artigo 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 4.869.642.187,00 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades, indicadas no Anexo I desta Portaria.

2 – O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

3 — O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990

CELSIUS ANTÔNIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr$ 10,00
Assinatura trimestral.....Cr$ 100,00

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I

ANEXO A PORTARIA NO. DE DE DE 1990. — NCz$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
16000	SECRETARIA DA EDUCACAO			2.000.000.000,00
16002	SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.000.000.000,00
				569.200.000,00
16002.08070212.838	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3211.01	09	569.200.000,00
				944.800.000,00
16002.08421882.983	0001 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3211.01	09	944.800.000,00
				486.000.000,00
16002.08431882.984	0001 - MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	3211.01	09	486.000.000,00
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			2.000.000.000,00
				569.200.000,00
46001.08070212.138	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3111.01	09	507.934.000,00
		3111.03	09	15.709.000,00
		3113.00	09	45.557.000,00
				944.800.000,00
46001.08421882.183	0001 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3111.01	09	843.106.000,00
		3111.03	09	26.075.000,00
		3113.00	09	75.619.000,00
				486.000.000,00
46001.08431882.184	0001 - MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	3111.01	09	433.689.000,00
		3111.03	09	13.413.000,00
		3113.00	09	38.898.000,00
17000	SECRETARIA DE SAUDE			2.016.000.000,00
17001	SECRETARIA DE SAUDE			83.000.000,00
				83.000.000,00
17001.13750212.843	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE	3111.01	09	83.000.000,00
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.933.000.000,00
				133.305.409,00
17002.13754282.982	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	3211.01	09	133.305.409,00
				374.641.194,00
	0002 - HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	3211.01	09	374.641.194,00
	0003 - HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE BRASILIA	3211.01	09	501.016.352,00
	0004 - HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE SOBRADINHO	3211.01	09	131.063.269,00
	0005 - HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE BRAZLANDIA	3211.01	09	51.569.217,00
	0006 - HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE PLANALTINA	3211.01	09	67.671.859,00
	0007 - HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DO GAMA	3211.01	09	240.928.124,00
	0008 - HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE TAGUATINGA	3211.01	09	214.094.020,00
	0010 - HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE CEILANDIA	3211.01	09	218.710.556,00
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			1.933.000.000,00
				133.305.409,00
47001.13754282.182	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	3111.01	09	100.968.706,00
		3113.00	09	32.336.703,00
				374.641.194,00
	0002 - HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	3111.01	09	283.762.203,00
		3113.00	09	90.878.991,00
	0003 - HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE BRASILIA			501.016.352,00
		3111.01	09	379.481.771,00
		3113.00	09	121.534.581,00
	0004 - HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE SOBRADINHO			131.063.269,00
		3111.01	09	99.270.455,00
		3113.00	09	31.792.814,00
	0005 - HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE BRAZLANDIA			51.569.217,00
		3111.01	09	39.059.759,00
		3113.00	09	12.509.458,00
	0006 - HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE PLANALTINA			67.671.859,00
		3111.01	09	51.256.285,00
		3113.00	09	16.415.574,00
	0007 - HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DO GAMA			240.928.124,00
		3111.01	09	182.484.725,00
		3113.00	09	58.443.399,00
	0008 - HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE TAGUATINGA			214.094.020,00
		3111.01	09	136.614.489,00
		3113.00	09	77.479.531,00
	0010 - HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE CEILANDIA			218.710.556,00
		3111.01	09	165.656.607,00
		3113.00	09	53.053.949,00
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			853.642.187,00
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			327.500.000,00
				195.000.000,00
22001.06301742.058	0001 - FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	3111.01	09	195.000.000,00
				126.000.000,00
22001.15824952.114	0005 - PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO DA POLICIA CIVIL	3251.00	09	126.000.000,00
				6.500.000,00
	0006 - PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DA POLICIA CIVIL	3252.00	09	6.500.000,00
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.200.000,00
22002.15814862.952	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3211.01	09	1.200.000,00
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP			1.200.000,00
52002.15814862.152	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3111.01	09	1.200.000,00
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			265.000.000,00
				204.285.000,00
22003.06301772.060	0001 - FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	3111.01	09	4.500.000,00
		3112.01	09	182.700.000,00
		3112.02	09	17.085.000,00
				57.315.000,00
22003.15824952.092	0007 - PAGAMENTO DE INATIVOS DA POLICIA MILITAR	3251.00	09	57.000.000,00
		3253.00	09	315.000,00
				3.400.000,00
	0008 - PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR	3252.00	09	3.400.000,00
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL			259.942.187,00
				184.457.187,00
22004.06301782.061	0001 - FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	3111.01	09	1.757.187,00
		3112.01	09	160.000.000,00
		3112.03	09	22.000.000,00
		3253.00	09	700.000,00
				1.500.000,00
22004.06301772.123	0001 - SUBSISTENCIA DO CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO	3112.02	09	1.500.000,00
				67.250.000,00
22004.15824952.062	0009 - PAGAMENTO DE INATIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS	3251.00	09	67.000.000,00
		3253.00	09	250.000,00
				6.735.000,00
	0010 - PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS	3252.00	09	6.700.000,00
		3253.00	09	35.000,00

NOTA: UNIDADE(S) TRANSFERIDORA(S) NAO CONSTA(M) DO TOTAL DESTE ANEXO. — TOTAL 4.869.642.187,00

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA CORTE, matrícula nº 24.170-9, Diretora da Divisão de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir o Administrador Regional do Cruzeiro, Código Especial, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, no período de 09.07 a 07.08.90, por motivo de férias do titular.

Brasília, 28 de junho de 1990

CELSIUS ANTONIO LODDER

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, alínea "b" da Portaria nº 004/88-SEG, de 28 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de junho de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR VERA LÚCIA CORREA PEIXOTO, matrícula nº 31.318-1, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, no período de 02. a 31.07.90, por motivo de férias do titular.

Brasília, 29 de junho de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de junho de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR LAURO FERNANDES, Técnico de Orçamento, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 19.017-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Assistente, Código DAI.112.3, da Divisão de Automação de Dados Orçamentários da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de julho de 1990.

Brasília, 29 de junho de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de junho de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, matrícula nº 14.118-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria, a partir de 28 de junho de 1990.

Brasília, 29 de junho de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item 1, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, com a nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR, a partir de 01 de julho de 1990, o pagamento por Gratificação pelo encargo em Gabinete, concedida à funcionária SIDNÉIA NAKAMURA DA SILVA, Digitadora, requisitada da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN, pelo encargo de Assistente.

Brasília, 29 de junho de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

DESPACHO: CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
NOME: NEUSA SANTOS MENDONÇA
MATRÍCULA: 25.701-X
PELO DEPENDENTE: DANIELA SOARES SANTOS, por motivo de casamento, a partir de 01.05.90.

EDSON CORREIA QUEIROZ
Chefe da Seção de Pessoal/SEPLAN

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 19.06.90, a pedido, RONILDO DIVINO DE MENEZES, matrícula 26.348-6, da função de Diretor da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional de Ceilândia, Código DAS.101.2, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional de Ceilândia da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Ceilândia, 19 de junho de 1990

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b" da Portaria nº 002/89 de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

NOMEAR EDUARDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 24.834-7, Assistente, Código DAI.112.3-S, 1ª Classe, Padrão II, Referência NS-05 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Código DAS-101.2, da Administração Regional de Ceilândia da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, até a designação do novo titular, a partir de 19 de junho de 1990.

Ceilândia, 19 de junho de 1990

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b" da Portaria nº 002/89, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço de 20 de outubro de 1989, a partir de 14.05.90, que designou o servidor JOSÉ PAES GONÇALVES, matrícula nº 11.420.0, Agente Administrativo, Código SA.401.S, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Divisão de Serviços Públicos, Código DAS-101.2, da Administração Regional de Ceilândia da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Ceilândia, 22 de junho de 1990

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria nº 002/89, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço de 09 de março de 1989, a partir de 14.05.90, que designou o servidor JOSÉ PAES GONÇALVES, matrícula nº 11.420.0, Agente Administrativo, Código SA.401.S, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Divisão de Desporto Lazer e Turismo, Código DAS-101.2, da Administração Regional de Ceilândia da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Ceilândia, 22 de junho de 1990

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JUNHO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no item III do artigo 1º do Decreto nº 12.143, de 10 de janeiro de 1990, combinado com a Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

Exonerar ARNALDO DE SOUZA AMORIM, matrícula nº 31.949-X, SEPLAN/DF, do Cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Administração Regional do Paranoá, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Brasília-DF, 21 de junho de 1990

JAIR TEDESCHI

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JUNHO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no item III, do artigo 1°, do Decreto n° 12.143, de 10 de janeiro de 1990, combinado com a Portaria n° 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

Nomear o Administrador de Empresa JOSÉ REIS SERRI DE CASTRO, matrícula n° 58.094-5, NOVACAP, para exercer o Cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Administração Regional do Paranoá, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Brasília, 21 de junho de 1990

JAIR TEDESCHI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 24, DE 26 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, inciso II, alínea "b", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 050.000910/90,

RESOLVE:

1 — Incluir a servidora MARLI GONÇALVES DA SILVA, matrícula n° 31.588-5, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão II, na relação nominal do Anexo à Portaria n° 31/88-SEA, de 04 de julho de 1988, que concedeu Progressão Horizontal aos servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

2 — Incluir a servidora MARLI GONÇALVES DA SILVA, matrícula n° 31.588-5, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão III, na relação nominal do anexo à Portaria n° 28/89, de 21 de julho de 1989, que concedeu Progressão Horizontal aos servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

3 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 26 de junho de 1990

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 11.386, de 26 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR os servidores relacionados no quadro anexo, a prestarem serviços extraordinários, observados os limites estabelecidos no artigo 2° do Decreto n° 11.386/88.

2. Determinar que a chefia mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos citados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal da DAG/SEA, ao final de cada m[illegible] o total de horas trabalhadas por servidor.

JORGE CAETANO

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1990

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CÓDIGO	REFERÊNCIA	PERÍODO
16.470-4	JOSÉ ALVES PEREIRA	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB2CL	11B	
23.320-X	CARLOS ALBERTO BARBOSA	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB2CL	10B	
27.821-X	ITEVALDO BARBOSA SOUTO	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB2CL	10B	
23.903-8	PAULO ROBERTO DOS SANTOS SEABRA	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB2CL	10B	
24.495-3	JORGE DOS SANTOS	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB2CL	10B	
26.914-X	ADÉLIO DA SILVA GAMA	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB3CL	14B	
27.736-0	VANDERLEY MARTINS BELCHIOR	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB3CL	13B	
31.198-7	NELSON DE ARAÚJO	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB3CL	13B	
31.212-6	ÉDER DO ESPÍRITO SANTOS	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB3CL	13B	
31.324-6	CLÁUDIO ROBERTO J. DE OLIVEIRA	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB2CL	08B	
31.327-0	VALDI LÚCIO F. BERNARDO	TÉC. DE ADM. PÚBLICA	TAPB3CL	13B	

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1989,

RESOLVE:

Designar MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Professora, matrícula n° 00.433-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA, matrícula n° 03.613-7, Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, por motivo de férias, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 00020.000514/90,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VANDA TEIXEIRA DA SILVA, Assistente, 3ª Classe, Padrão III, matrícula n° 30.453-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 25 de junho de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.006.626/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RÔMULO FERREIRA DUARTE, matrícula n° 11.946-6, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.007.181/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a QUINTINO MARIANO DA COSTA, matrícula n° 00.670-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 131.000.668/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, matrícula n° 00.741-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.010.967/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA NICE GOMES DE ANDRADE, matrícula n° 04.219-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 040.002.356/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CÍCERO LOPES DA SILVA, matrícula n° 15.618-3, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.007.206/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GESILDA CALADO DE MORAES RAMALHO, matrícula n° 03.180-1, no cargo de Professor, nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDEI TIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2° § 1°, da Lei n° 6)2, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 d(dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1979, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 13, da Lei n° 66, de 18 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.009.370/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO ROMÃO DA COSTA, matrícula n° 09.799-3, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.010.320/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a WELLINGTON XAVIER BEZERRA, matrícula n° 15.193-9, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termo do artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.005.632/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENA MADUREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n° 07.219-2, no cargo de Professor, nível 01, Classe Única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.008.312/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA PARENTE DE PINHO, matrícula n° 03.599-8, no cargo de Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 132.001.590/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAÚJO, matrícula n° 12.329-3, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.000.684/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SOFIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 15.636-1, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.000.477/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANOFRINA IZA DE SOUZA, matrícula nº 06.093-3, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.001.199/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ELZA DE SOUZA PRADO COSTA LIMA, matrícula nº 06.548-X, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-718.B, Referência NS-25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 16 de dezembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 22 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XX, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o que consta no artigo 23, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PROCESSO Nº: 081.001.770/90
INTERESSADO: MARIA ELIZABETH ERNEST DIAS
ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o Decreto nº 11.525, de 18 de abril de 1989, art. 1º, inciso II, autorizo o afastamento da servidora MARIA ELIZABETH ERNEST DIAS, Músico, Classe Única, Padrão I, nível 2, matrícula nº 454-5, lotada na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, pertencente à Tabela de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a fim de aperfeiçoar conhecimentos participando de aulas de flauta com o flautista Pierre-Ives Artaud, Professor do Conservatório Nacional Superior de Música em Paris, na França, no período de 03 a 28.07.90.

Brasília, 28 de junho de 1990

JORGE CAETANO
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MANOEL CHARLES AIRES LUSTOSA, Técnico de Administração Pública, matrícula 30.447-6, Código TAPB, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do DF, para substituir TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, Chefe da Seção Funcional da Divisão de Pessoal do Distrito Federal-DAP/SEA, matrícula 13.312-4, Código DAI.111.3M, por motivo de férias, no período de 26.06 a 26.07.90.

Brasília, 26 de junho de 1990

RONALDO DE OLIVEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1990

PROCESSO Nº: 030.007.344/90
NOME: LUZIA LÚCIA DE FREITAS ABDALA, Téc. de Admin. Pública, matr. 969-5
AVERBA: 398 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, no período de 27.02.62 a 31.03.63, contados para aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.007.463/90
NOME: GENTIL AUGUSTO DA SILVA, Técnico de Adm. Pública, matr. 2.051-6
AVERBA: 474 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, no período de 08.03.60 a 24.06.61, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 131.000.710/90
NOME: JORGE TEIXEIRA DO AMARAL, Técnico de Admin. Pública, matr. 2.657-3
AVERBA: 059 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, no período de 03.04.61 a 31.05.61, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 040.001.632/90
NOME: JOSÉ ASSIS SIMÕES UTSCH, Auditor Tributário, matr. 7.122-6
AVERBA: 2.318 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, nos períodos de 04.04.57 a 06.12.58, 02.01.60 a 04.06.60 e de 01.07.60 a 28.09.64, contados para aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.007.493/90
NOME: MARIA JOSÉ CUNHA GOMES, Especialista em Educação, matr. 3.220-0
AVERBA: 273 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, no período de 01.01.85 a 30.09.85, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.008.319/90
NOME: FRANCISCO FARIA PEREIRA, Téc. de Admin. Pública, matr. 3.917-9
AVERBA: 642 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, no período de 01.07.61 a 03.04.63, contados para aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.008.315/90
NOME: FRANCISCO FARIA PEREIRA, Téc. de Administração Pública, matr. 3.917-9
RESOLVE: Averbar nos termos do artigo 81 da Lei nº 1.711/52 combinado com a Lei nº 6.226/75: 486 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INPS, no período de 01.12.88 a 13.03.90, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.007.134/90
NOME: ANA BENEDITA DE SALES, Aux. de Administração Pública, matr. 4.641-8
AVERBA: 086 dias prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, no período de 01.06.57 a 25.08.57, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 135.000.403/90
NOME: CORACI LOPES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matr. 4.790-2
AVERBA: 638 dias prestados à Fundação Educacional do DF, no período de 01.09.61 a 31.05.63, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.007.539/90
NOME: JOÃO BATISTA SALGADO, Fiscal de Concessões e Permissões, matr. 5.097-0
AVERBA: 822 dias prestados à Fundação Educacional do DF, no período de 01.03.61 a 31.05.63, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.006.800/90
NOME: MANOEL CABRAL, Analista de Orçamento, matr. 6.445-9
AVERBA: 125 dias com base no Parecer 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, nos períodos de 28.08.62 a 30.11.62 e de 01.08.63 a 30.08.63, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.007.735/90
NOME: SÍLVIO BASÍLIO SANTANA, Analista de Orçamento, matr. 6.491-2
AVERBA: 453 dias com base o Parecer 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INPS, no período de 20.04.60 a 16.07.61, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 060.000.590/90
NOME: NORBÊNIO CARNEIRO DE FRANÇA, Téc. de Finanças e Controle, matr. 7.512-4
AVERBA: 797 dias prestados ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária em Brasília-DF, no período de 27.06.62 a 31.08.64, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº: 040.002.242/90
NOME: JOSÉ CUNHA DOS SANTOS, Auditor Tributário, matr. 7.791-7
AVERBA: 2.138 dias prestados à Prefeitura Municipal de Parnaguá — Estado do Piauí, no período de 20.03.54 a 28.02.60, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.007.163/90
NOME: MARIA EMÍLIA FERREIRA GUIMARÃES, Analista de Orçamento, matr. 8.673-8
AVERBA: 1.135 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 06.04.66 a 18.08.66, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.007.376/90
NOME: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, Téc. de Admin. Pública, matr. 9.402-1
AVERBA: 220 dias prestados ao Instituto de Previdência e Assistência do Estado — IPASE, no período de 25.03.59 a 30.10.59, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.007.376/90
NOME: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, Téc. de Admin. Pública, matr. 9.402-1
AVERBA: 099 dias com base no Parecer 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, nos períodos de 16.11.58 a 13.12.58 e de 13.01.59 a 24.03.59, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.008.005/90
NOME: ANTÔNIO GUIDO JORDÃO, Téc. de Admin. Pública, matr. 9.643-1
AVERBA: 1.095 dias com base no Parecer 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, nos períodos de 01.01.57 a 01.07.59 e de 19.08.59 a 17.02.60, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.008.575/90
NOME: WELLINGTON XAVIER BEZERRA, Téc. de Admin. Pública, matr. 15.193-9
AVERBA: 426 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, no período de 01.05.60 a 03.06.61, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.007.195/90
NOME: JOÃO ALVES MOREIRA, Aux. de Administração Pública, matr. 16.905-6
AVERBA: 366 dias prestados ao Ministério do Exército, no período de 21.02.49 a 21.02.50, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.008.572/90
NOME: MARIA LUIZA COUTO COELHO NETTO, Técnico de Orçamento, matr. 19.642-8
AVERBA: 535 dias prestados a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal — CEASA/DF, no período de 08.03.73 a 31.08.74, contados para aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.005.007/90
NOME: MARY IVONE LÚCIA DE SOUZA, Téc. de Administração Pública, matr. 25.002-3
AVERBA: 1.178 dias prestados ao Ministério da Fazenda, no período de 04.05.81 a 24.07.84, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº: 030.010.825/90
NOME: MARIA NICE GOMES DE ANDRADE, Técnico de Admin. Pública, matr. 4.219-6
AVERBA: 1.188 dias prestado à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no período de 16.04.59 a 16.07.62, contados para adicionais e aposentadoria.

GERALDO COSTA
Divisão de Pessoal-DAP/SEA
Chefe

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001.83.SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980, observado o artigo 1º inciso III do Decreto nº 5.841 de 17 de março de 1981,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 06 de junho de 1990 ALICE CARLOS BRITO CARDOSO SOUSA, Técico Tributário, matrícula 19.104-3, 2ª Classe, Padrão I, Chefe da Seção de Lançamento, Código DAI-111.6, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda.

Brasília, 06 de junho de 1990

AXEL VAN DER BROOCKE

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF nº 120 de 26.06.90, páginas 07)

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 06 de junho de 1990, por ter sido designada para outra função, ALICE CARLOS BRITO CARDOSO SOUSA, Técnico Tributário do Distrito Federal, matrícula 19.104-3, 2ª Classe, Padrão I, da função de Chefe da Seção de Preparo Processual, Código DAI-111.3, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda.

Brasília, 06 de junho de 1990

AXEL VAN DER BROOCKE

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF nº 115, de 19.06.90, página 05)

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 06 de junho de 1990, por ter sido designada para outra função, EDITE ANTÃO DE MACEDO LEAL, Auditor Tributário do Distrito Federal, matrícula 07.278-8, 2ª Classe, Padrão I, Chefe da Seção de Lan-

çamento, Código DAI-111.6, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda.

Brasília, 06 de junho de 1990

AXEL VAN DER BROOCKE

(Republicado por haver saído com incorreção no original, no DODF nº 120,de 26.06.90, página 07)

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RAIMUNDA MARIA PINHEIROS SANTOS, Auditor Tributário do Distrito Federal, matrícula 08.724-6, Código ATDF, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WALTER MARTINS COSTA, Chefe do Serviço Créditos Fiscais/DAr/DpR/SEF, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.07.90.

Brasília, 28 de junho de 1990

AXEL VAN DER BROOCKE

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF, nº 120, de 26.06.90, pág. 08)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

NOMEAR NEUSA LUIZA DE ARAÚJO SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, do Departamento de Planejamento Educacional, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Brasília, 02 de julho de 1990

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Representação de Gabinete, a Servidora MARIA GORETTI SOUSA DE MEDEIROS, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, lotada no Gabinete desta Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo encargo de Assistente de Gabinete.

Brasília, 29 de junho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF de 22.06.90, pág. 11)

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Nomear NEIDE VIANA CASTANHA, para exercer a função de confiança, Código DAS-102.2, de Assessor da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Brasília, 02 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA-ADJUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 003/88-SDS, de 30 de novembro de 1988,

RESOLVE:

Designar AUGUSTINHO JOSÉ DE MARCENA, matrícula nº 01.041-3, Auxiliar de Administração Pública, Padrão IV, Classe Única, Referência IV Z, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CLARINDO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 02.446-5, Chefe da Seção de Transporte, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, no período de 02.07 a 31.07.90, por motivo de férias do titular.

Brasília, 28 de junho de 1990

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

(Republicado por haver saído com incorreção do original, DODF de 02.07.90, página nº 06)

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA-ADJUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria de nº 003/88-SDS, de 30 de novembro de 1988,

RESOLVE:

Designar MARLI RODOVALHO DE SOUZA GALERA, matrícula nº 26.047-9, Técnico de Administração Pública, Padrão IV, Classe 3 Referência 15B, Código TAPB 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, da Gerência de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Brasília, 29 de junho de 1990

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA-ADJUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 003/88-SDS, de 30 de novembro de 1988,

RESOLVE:

Designar WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI, matrícula nº 00.913-X, Analista de Administração Pública, Classe nº 01.P.VI-R-09H-AAPHLCL, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente de Gabinete, Código DAI-112.6, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a partir de 29.06.90.

Brasília, 29 de junho de 1990

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, ALOISIO RODRIGUES DE ANDRADE, Fiscal de Concessões e Permissões, matrícula 09.953-8,

Classe Especial, Padrão III, da função de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, Código DAI-111.3, da Divisão de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões.

Brasília, 27 de junho de 1990

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR SAMUEL DAGOBERTO GARCIA, Fiscal de Concessões e Permissões, matrícula 21.930-4, 2ª Classe, Padrão III, para exercer a função de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, Código DAI-111.3, da Divisão de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Brasília, 27 de junho de 1990

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ALOISIO RODRIGUES DE ANDRADE, Fiscal de Concessões e Permissões, matrícula 09.953-8, Classe Especial, Padrão III, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes.

Brasília, 27 de junho de 1990

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 20.06.90, MARIA DE JESUS MACHADO BRITO RODRIGUES, Inspetor de Saúde, matrícula 05.301-5, 3ª Classe, Padrão IV, da função de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Brasília, 28 de junho de 1990

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PMDF DE 27 DE JUNHO DE 1990

Autoriza o afastamento de Policiais Militares a serviço da Corporação.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, a serviço da Corporação, dos Coronéis QOPM EDÍPIDIO FALLEIRO FILHO — mat. nº 00.022-1, e GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA — mat. nº 00.043-4, com destino às cidades de Campo Grande, Corumbá e Ladário, no estado de Mato Grosso do Sul, no período de 06 a 14 de julho de 1990, em viagem de estudos.

A respeito, providenciem a DAL, DiF, DP e AG.

PAULO SOUZA DA SILVA — Cel QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1886,

RESOLVE:

Designar MÍRIAM INÊS VELOSO MILO, para coordenar as Equipes — Comunitária, Diplomática e Empresarial — para captação de recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para os espaços culturais e esportivos do Distrito Federal, sem prejuízo de suas atuais funções.

Brasília, 02 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE JUNHO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar PEDRO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 1046-FCDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-01, de Diretor do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 1º de julho/90.

Distrito Federal, 15 de junho de 1990

MÁRCIO COTRIM

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIV, do Regime do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

De acordo com a autorização do Exmo. Senhor Secretário da Cultura e Esporte do DF, constante do Ofício nº 072/90-GAB/ArPDF, conceder 3 1/2 (três e meia) diárias aos servidores LUIS CARLOS LOPES, matrícula nº 0009, Gerente de Pesquisa e VÂNIA MARIA MOREIRA C. SARAIVA, matrícula nº 0007, Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, no valor total de Cr$ 23.356,20 (vinte três mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos), totalizando 07 (sete) diárias e 02 passagens aéreas para viagem à cidade de São Paulo, no período de 02 a 05 de julho de 1990, para participar na EXPO MICRO 90.

Brasília, 27 de junho de 1990

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

PROCURADORIA GERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

DESPACHO: CONCEDO, na forma da legislação em vigor, salário-família ao funcionário constante da relação abaixo a partir da data mencionada, pelo dependente respectivamente indicado, devendo o pagamento atrasado, quando ocorrer a hipótese, ser requerido por exercício findo, tudo de conformidade com a documentação apresentada.

FUNCIONÁRIO: AGENOR ALVES DAMASCENO
MATRÍCULA: 24.436-8
DEPENDNETE: AGENOR ALVES D. FILHO, filho nascido a 16.03.89, a partir de jun/90.

Brasília-DF, 22 de junho de 1990

LYRIAN MAURA SOARES VELOSO
Seção de Pessoal/DAG/PRG
Chefe

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

DISTRITO FEDERAL

01	DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/88

CONVENENTES	1º	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	03	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
030.011698/90	29.06.90	31.12.90	18.500.000,00

08 ALTERAÇÃO

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO COM A FINALIDADE DE SUPLEMENTAR RECURSO, EM MAIS Cr$ 18.500.000,00 (DEZOITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PERFAZENDO O TOTAL DE Cr$ 79.334.021,00 (SETENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E VINTE E UM CRUZEIROS), AO CONVÊNIO Nº 003/88, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, OBJETIVANDO O TRANSPORTE COLETIVO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO DISTRITO FEDERAL, NOS SENTIDOS CIDADES SATÉLITES/PLANO PILOTO/CIDADES SATÉLITES, VIA ÔNIBUS ESPECIAIS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRÁFEGO E UTILIZAÇÃO CONVENIENTEMENTE IDENTIFICADO COM O NÚMERO DA LINHA E VEÍCULO.

Maria Victoria Moreira Caldas
Divisão de Assuntos Administrativos - 1ª SPR-PRG
Diretora

09 VALOR POR EXTENSO
(DEZOITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11 PROJETO/ATIVIDADE	12 ELEMENTO DE DESPESA	13 FONTE DE RECURSOS	17 TAXA DE ADM. %
SEA 2.028-002	3.1.3.2 - 21	00	

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
125/90-SEA	18.500.000,00		
	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVERENTES

DISTRITO FEDERAL
JORGE CAETANO
Conforme delegação de competência capitulada no art. 15 do Decreto 12.115, de 29.12.89

2º CONVERENTE
AYRTON GERTRUDES
Delegação de competência expressa no Contrato Social/TCB

TESTEMUNHAS
76

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO ESPECIALIDADE II

EDITAL Nº 090 /90 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 51 de 13/11/89, no Decreto nº 12.192 de 07/02/90 e na legislação vigente, aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Analista de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, Especialidade II - Padrão I da 3ª Classe da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1 Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital:

a) funcionários, ocupantes do cargo de Técnico de Administração Pública dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, concorrentes à Ascensão a que se refere o art. 7º, §§ 4º e 5º da Lei nº 51 de 13/11/89;

b) demais pessoas interessadas.

2. DAS VAGAS

2.1 Os candidatos aprovados concorrerão ao provimento de 03 (três) vagas, assim distribuídas:

a) 2/3 para a clientela concorrente à ascensão

b) 1/3 para a clientela externa.

2.1.1 As vagas a que se refere o item 2.1, letra "a" que não forem preenchidas, serão, automaticamente destinadas aos candidatos aprovados no Concurso, integrantes da clientela externa.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Especialidade II

Desempenho das atividades referentes a edificações; estradas; urbanização: sistema de transportes; de abastecimento de água e de saneamento: drenagem e irrigação; pontes; viadutos e grandes estruturas: seus serviços afins e correlatos, tais como: estudo, planejamento, projeto, especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; vistoria, parecer e avaliação; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; gerenciamento, fiscalização e execução de obra e serviço técnico: condução de equipe e execução de instalação, montagem, operação e manutenção e produção técnica e especializada.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

4.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de dezoito (18) anos, à data de encerramento da inscrição;

III - possuir Diploma, devidamente registrado no órgão competente, de Curso Superior de Engenharia Civil, à data de encerramento da inscrição;

IV - estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional;

V - estar em dia com:

a) as obrigações eleitorais;

b) o serviço militar, se do sexo masculino;

VI - ter boa saúde física e mental;

VII - atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

4.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos de que trata o item 4.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

4.3 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.I, incisos III e IV, somente será exigida dos candidatos habilitados na Etapa II, por ocasião da convocação para inscrição no Curso de Formação - Etapa III.

4.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.1, incisos V e VI, somente será exigida dos candidatos aprovados, integrantes da clientela externa, por ocasião da convocação para ingresso no cargo.

4.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 4.1 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 4.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários ao ingresso no cargo.

5. DA INSCRIÇÃO

Período: 09 a 12/07/90
Horário: 13 às 17h
Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR; Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília/DF

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) preencher ficha de inscrição;
b) apresentar documento oficial de identidade;
c) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) a ser recolhida na Sede do IDR ou em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR. Ficam dispensados da referida taxa os servidores concorrentes à Ascensão;

d) receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, o programa das Provas e outras informações que se fizerem necessárias;

e) fornecer Declaração Funcional, expedida pelo respectivo Setor de Pessoal, contendo, entre outras informações, o número da matrícula, o cargo, padrão e classe que ocupa, data de admissão e tempo de efetivo exercício prestado ao respectivo órgão, quando se tratar de candidato concorrente à ascensão.

5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

5.2.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

5.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

5.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará de três etapas:

a) ETAPA I - Prova Escrita Objetiva
b) ETAPA II - Prova Prática
c) ETAPA III - Curso de Formação

6.2 Etapa I - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo cem (100) pontos.

6.2.1 Será considerado habilitado na Etapa I o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta (60) pontos.

6.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

6.2.3 Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em conseqüência do não atendimento às instruções contidas no subitem 6.2.2.

6.2.4 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Etapa I serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR:

a) a prova-gabarito;
b) a lista dos candidatos habilitados.

6.3 Durante o prazo de dois (02) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

6.3.1 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

6.3.2 Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou o que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

6.3.3 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

6.3.4 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.

6.3.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

6.4 Classificação na Etapa I - Os candidatos habilitados na Etapa I serão classificados, em listagens distintas, por clientela/órgão, obedecendo-se à ordem decrescente do total dos pontos obtidos nesta Etapa.

6.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que for mais idoso.

6.5 Etapa II - Prova Prática, de caráter eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, aplicados às tarefas típicas do cargo.

6.5.1 Serão convocados para esta prova, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, os candidatos habilitados na Etapa I, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

6.5.1.1 Os demais candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva, que não forem convocados, ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR e poderão, obedecendo-se à ordem de classificação, ser convocados para a Prova Prática, dentro do prazo de validade do Concurso, dependendo do interesse da Administração.

6.5.2 Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de sessenta (60) pontos do total de cem (100) pontos atribuídos à prova.

6.5.3 Será afixada no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos habilitados na Prova Prática.

6.6 Não caberá recurso quanto ao resultado da Prova Prática, face à natureza da mesma.

6.7 Classificação na Etapa II - Os candidatos habilitados na Etapa II serão classificados, em listagens distintas, por clientela/órgão, obedecendo-se à ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova.

6.7.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver o maior número de pontos na Etapa I;
b) for mais idoso.

6.8 Etapa III - Constará de Curso de Formação, de caráter eliminatório com verificação de aprendizagem.

6.8.1 Serão convocados, através de Edital, para inscrição na Etapa III - Curso de Formação, os candidatos habilitados na Etapa II, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

6.8.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua inscrição no Curso de Formação.

6.8.2.1 No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.8.2 será convocado, para inscrição no Curso de Formação, outro candidato, dentre os habilitados na Etapa II, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

6.8.3 No ato da inscrição no Curso de Formação, o candidato deverá:

I - fornecer:

a) cópia reprográfica, autenticada em Cartório, do comprovante de conclusão de Curso Superior de Engenharia Civil e de inscrição no órgão fiscalizador do exercício profissional;

b) Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato servidor da Administração do Distrito Federal a que se refere o subitem 6.8.5.

6.8.4 O conteúdo programático, a carga horária e demais normas do Curso de Formação farão parte do edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.8.4.1 Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso, o candidato que não satisfizer as exigências previstas no Edital do referido Curso.

6.8.5 O candidato, ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará dispensado da assinatura do ponto durante o Curso de Formação.

6.8.5.1 O candidato a que se refere o subitem 6.8.5 que não lograr aprovação na Etapa III será reconduzido ao cargo ou emprego de que tenha se afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento, o qual será contado para todos os efeitos funcionais e financeiros.

6.8.6 A avaliação final com vistas à verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Edital do referido Curso.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I, II e III, na forma prevista neste Edital e no Edital do Curso de Formação.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita em listagens distintas, por clientela/órgão e obedecerá à ordem decrescente da média aritmética entre o total dos pontos obtidos nas Etapas I, II e III.

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato,

I - concorrente à ascensão, que:

a) obtiver maior número de pontos na Etapa III;
b) possuir maior tempo de serviço no órgão de origem;
c) for mais idoso.

II - integrante da clientela externa, que:

a) obtiver maior número de pontos na Etapa III;
b) for mais idoso.

7.4 O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que a complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I, da 3ª Classe do Cargo de Analista de Administração Pública é de Cr$42.409,21 (quarenta e dois mil, quatrocentos e nove cruzeiros e vinte e um centavos).

9.1.1 Ao vencimento referido no item 9.1 serão acrescidas as demais vantagens previstas no Estatuto de que trata o item 8.1 e legislação complementar.

9.1.2 O vencimento de que trata o item 9.1 refere-se ao mês de maio do corrente ano.

9.2 A jornada de trabalho será de trinta (30) horas semanais, nos termos do disposto na Lei nº 34, de 13 de julho de 1989.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, sendo:

a) prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração, para os candidatos integrantes da clientela externa;

b) improrrogável para a clientela concorrente à ascensão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As provas serão realizadas em data, horário e locais a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

11.3 Após a hora fixada para o início das Provas, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

11.4 Não haverá segunda chamada para as provas.

11.5 O não comparecimento do candidato às Provas, acarretará a sua eliminação do Concurso.

11.6 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

11.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 Os candidatos habilitados na Etapa II que não forem convocados para a inscrição no Curso de Formação ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e sendo do interesse da Administração, ser convocados para a inscrição na Etapa III, de acordo com a classificação obtida na Etapa II.

11.9 Não haverá Ascensão para o Quadro de Pessoal do Órgão diverso daquele a que pertencer o funcionário concorrente à ascensão.

11.10 Os candidatos integrantes da clientela externa, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, durante o prazo de validade do Concurso.

11.11 Os candidatos concorrentes à ascensão, aprovados no Concurso, que não forem ascendidos, ficarão registrados, por ordem de classificação, no órgão de origem, durante o prazo de validade do Concurso.

11.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em um (01) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

11.12.1 Decorrido o prazo mencionado no item 11.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

11.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.14 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 02 de julho de 1990

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO ESPECIALIDADE III

EDITAL Nº 091/90 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 51 de 13/11/89, no Decreto nº 12.192 de 07/02/90 e na legislação vigente, aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Analista de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, Especialidade III - Padrão I da 3ª Classe da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1 Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital:

a) funcionários, ocupantes do cargo de Técnico de Administração Pública dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, concorrentes à Ascensão a que se refere o art. 7º, §§ 4º e 5º da Lei nº 051 de 13/11/89;

b) demais pessoas interessadas.

2. DAS VAGAS

2.1 Os candidatos aprovados concorrerão ao provimento de dezoito (18) vagas, assim distribuídas:

a) 2/3 para a clientela concorrente à ascensão;
b) 1/3 para a clientela externa.

2.1.1 As vagas a que se refere o item 2.1, letra "a" que não forem preenchidas, serão, automaticamente, destinadas aos candidatos aprovados no Concurso, integrantes da clientela externa.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Especialidade III

Desempenho de atividades relativas ao planejamento urbano e regional do Distrito Federal, a estudos e a projetos relacionados à produção de unidades e conjuntos arquitetônicos, fiscalização, direção e execução de obras, bem como elaboração, exame, avaliação e aplicação de normas para conservação e restauração de próprios do Distrito Federal.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

4.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de dezoito (18) anos, à data de encerramento da inscrição;

III - possuir Diploma, devidamente registrado no órgão competente, de Curso Superior de Arquitetura, à data de encerramento da inscrição;

IV - estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional;

V - estar em dia com:

a) as obrigações eleitorais;
b) o serviço militar, se do sexo masculino.

VI - ter boa saúde física e mental;

VII - atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

4.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos de que trata o item 4.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

4.3 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.1, incisos III e IV, somente será exigida dos candidatos habilitados na Etapa II, por ocasião da convocação para inscrição no Curso de Formação - Etapa III.

4.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.1, incisos V e VI, somente será exigida dos candidatos aprovados, integrantes da clientela externa, por ocasião da convocação para ingresso no cargo.

4.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 4.1 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 4.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários ao ingresso no cargo.

5. DA INSCRIÇÃO

Período: 09 a 12/07/90
Horário: 13h às 17h
Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR; Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília-DF

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) preencher ficha de inscrição;
b) apresentar documento oficial de identidade;
c) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) a ser recolhida na Sede do IDR ou em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR. Ficam dispensados da referida taxa os servidores concorrentes à Ascensão.

d) receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, o programa das Provas e outras informações que se fizerem necessárias;

e) fornecer Declaração Funcional, expedida pelo respectivo Setor de Pessoal, contendo, entre outras informações, o número da matrícula, o cargo, padrão e classe que ocupa, data de admissão e tempo de efetivo exercício prestado ao respectivo órgão, quando se tratar de candidato concorrente à ascensão.

5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

5.2.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

5.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

5.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará de três etapas:

a) ETAPA I - Prova Escrita Objetiva
b) ETAPA II - Prova Prática
c) ETAPA III - Curso de Formação

6.2 Etapa I - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo cem (100) pontos.

6.2.1 Será considerado habilitado na Etapa I o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta (60) pontos.

6.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

6.2.3 Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em conseqüência do não atendimento às instruções contidas no subitem 6.2.2.

6.2.4 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Etapa I serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR:

a) a prova-gabarito;
b) a lista dos candidatos habilitados.

6.3 Durante o prazo de dois (02) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

6.3.1 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

6.3.2 Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou o que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

6.3.3 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

6.3.4 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.

6.3.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

6.4 Classificação na Etapa I - Os candidatos habilitados na Etapa I serão classificados, em listagens distintas, por clientela/órgão, obedecendo-se à ordem decrescente do total dos pontos obtidos nesta Etapa.

6.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que for mais idoso.

6.5 Etapa II - Prova Prática, de caráter eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, aplicados às tarefas típicas do cargo.

6.5.1 Serão convocados para esta prova, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, os candidatos habilitados na Etapa I, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

6.5.1.1 Os demais candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva, que não forem convocados, ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR e poderão, obedecendo-se à ordem de classificação, ser convocados para a Prova Prática, dentro do prazo de validade do Concurso, dependendo do interesse da Administração.

6.5.2 Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de sessenta (60) pontos do total de cem (100) pontos atribuídos à prova.

6.5.3 Será afixada no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos habilitados na Prova Prática.

6.6 Não caberá recurso quanto ao resultado da Prova Prática, face à natureza da mesma.

6.7 Classificação na Etapa II - Os candidatos habilitados na Etapa II serão classificados, em listagens distintas, por clientela/órgão, obedecendo-se à ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova.

6.7.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver o maior número de pontos na Etapa I;
b) for mais idoso.

6.8 Etapa III - Constará de Curso de Formação, de caráter eliminatório com verificação de aprendizagem.

6.8.1 Serão convocados, através de Edital, para inscrição na Etapa III - Curso de Formação, os candidatos habilitados na Etapa II, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

6.8.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua inscrição no Curso de Formação.

6.8.2.1 No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.8.2 será convocado, para inscrição no Curso de Formação, outro candidato, dentre os habilitados na Etapa II, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

6.8.3 No ato da inscrição no Curso de Formação, o candidato deverá:

I - fornecer:

a) cópia reprográfica, autenticada em Cartório, do comprovante de conclusão de Curso Superior de Arquitetura e de inscrição no órgão fiscalizador do exercício profissional;

b) Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato servidor da Administração do Distrito Federal a que se refere o subitem 6.8.5.

6.8.4 O conteúdo programático, a carga horária e demais normas do Curso de Formação farão parte de edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.8.4.1 Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso, o candidato que não satisfizer as exigências previstas no Edital do referido Curso.

6.8.5 O candidato, ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará dispensado da assinatura do ponto durante o Curso de Formação.

6.8.5.1 O candidato a que se refere o subitem 6.8.5 que não lograr aprovação na Etapa III será reconduzido ao cargo ou emprego de que tenha se afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento, o qual será contado para todos os efeitos funcionais e financeiros.

6.8.6 A avaliação final com vistas à verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Edital do referido Curso.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I, II e III, na forma prevista neste Edital e no Edital do Curso de Formação.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita em listagens distintas, por clientela/órgão e obedecerá à ordem decrescente da média aritmétida entre o total dos pontos obtidos nas Etapas I, II e III.

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato,

I - concorrente à ascensão, que:

a) obtiver maior número de pontos na Etapa III;
b) possuir maior tempo de serviço no órgão de origem;
c) for mais idoso.

II - integrante da clientela externa, que:

a) obtiver maior número de pontos na Etapa III;
b) for mais idoso.

7.4 O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que a complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I, da 3ª Classe do Cargo de Analista de Administração Pública é de Cr$42.409,21 (quarenta e dois mil, quatrocentos e nove cruzeiros e vinte e um centavos).

9.1.1 Ao vencimento referido no item 9.1 serão acrescidas as demais vantagens previstas no Estatuto de que trata o item 8.1 e legislação complementar.

9.1.2 O vencimento de que trata o item 9.1 refere-se ao mês de maio do corrente ano.

9.2 A jornada de trabalho será de trinta (30) horas semanais, nos termos do disposto na Lei nº 34, de 13 de julho de 1989.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, sendo:

a) prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração, para os candidatos integrantes da clientela externa;

b) improrrogável para a clientela concorrente à ascensão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As provas serão realizadas em data, horário e locais a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

11.3 Após a hora fixada para o início das Provas, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

11.4 Não haverá segunda chamada para as provas.

11.5 O não comparecimento do candidato às Provas, acarretará a sua eliminação do Concurso.

11.6 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

11.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 Os candidatos habilitados na Etapa II que não forem convocados para a inscrição no Curso de Formação ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e sendo do interesse da Administração, ser convocados para a inscrição na Etapa III, de acordo com a classificação obtida na Etapa II.

11.9 Não haverá Ascensão para o Quadro de Pessoal do Órgão diverso daquele a que pertencer o funcionário concorrente à ascensão.

11.10 Os candidatos integrantes da clientela externa, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, durante o prazo de validade do Concurso.

11.11 Os candidatos concorrentes à ascensão, aprovados no Concurso, que não forem ascendidos, ficarão registrados, por ordem de classificação, no órgão de origem, durante o prazo de validade do Concurso.

11.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em um (01) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

11.12.1 Decorrido o prazo mencionado no item 11.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

11.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.14 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 29 de junho de 1990

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 039/90-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, através de sua CPL, faz público aos interessados que a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº: 039/90-CPL/TCB, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MOTOR DIÉSEL 04 TEMPOS DE INJEÇÃO DIRETA, COM 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM CAMISAS ÚMIDAS REMOVÍVEIS, CABEÇOTES INDIVIDUAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, foi por conveniência administrativa REVOGADA devendo ser realizada uma nova, em data a ser futuramente definida e divulgada.

Brasília-DF, 29 de junho de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA
Presidente da CPL
TCB

ASSIM – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os sócios da ASSIM – Associação dos Amigos da Saúde Mental, nos termos do art. 6º, "a", "b", "c", "d" e do art. 22 do Estatuto, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de julho de 1990, às 08:30 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios efetivos em dia com as suas obrigações sociais ou, em segunda convocação, às 09:00 horas, com qualquer número de sócios para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. Aprovação do relatório das atividades e prestação de contas do exercício findo, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

II. Fixação do valor da contribuição mensal dos sócios.

III. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

IV. Somente poderão concorrer à eleição, as chapas apresentadas improrrogavelmente até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da assembléia e serão entregues no horário de 08:00 às 12 horas, em duas vias, mediante protocolo para efeito legal de registro, na Secretaria da ASSIM na Granja do Riacho Fundo, localizada na EPNB, s/nº. Do requerimento para registro da chapa constarão obrigatoriamente as assinaturas de seus integrantes, nº do sócio e da respectiva identidade.

V. A votação será encerrada às 12:00 horas, seguindo-se imediatamente a sua apuração.

VI. Para recepção dos votos a mesa será constituída do Presidente da Assembléia eleito pelos sócios presentes e de dois mesários que também procederão à contagem dos votos, a proclamação da chapa vencedora e a posse dos seus membros.

Brasília, 02 de julho de 1990

ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE
Presidente da Assim

(DAR – Cr$ 3.429,90)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Guias de Turismo do Distrito Federal convoca todos os seus associados, Guias de Turismo para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 6 de julho às 18 horas para primeira convocação com a metade mais um dos sócios e às 18:30 horas para segunda convocação com qualquer número de associados presentes no Torre Palace Hotel no SHN Bloco A, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Votação para transformação da Associação em Sindicato.

b) Se aprovado a transformação da Associação em Sindicato haverá nova eleição para a Diretoria da Associação de Guias de Turismo do DF, nesta mesma Assembléia Geral e Extraordinária.

Brasília, 29 de junho de 1990

AGOSTINHO ROSA DA CONCEIÇÃO